



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 45/89

Sala das Sessões, 27/10/89
[Assinatura]
PRESIDENTE

Com a criação do Sistema Unificado e Descentralização de Saúde (SUDS), vários municípios passaram a desenvolver uma nova política na área de serviços da saúde, objetivando estender esses serviços a todos cidadãos.

O Estado mediante convênio, repassa recursos financeiros para os municípios, para o gerenciamento do sistema, ampliação da rede física dos postos de saúde e à sua ocupação com pessoal, aquisição de equipamentos e insumos, em especial imunológicos e medicamentos básicos.

Com essa nova diretriz do sistema de saúde, que segundo a nova Constituição, passou a ser descentralizada, com direção única em cada esfera de governo, propiciou a ação municipalizada à saúde, com a prestação de apoio técnico e toda a saúde em desenvolvimento no município, incluindo vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento do meio ambiente, controle de endemias e treinamento de pessoal.

Portanto, cabe ao poder público municipal, promover e atuar nos serviços de saúde, que vise à redução do risco de doença, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Nestas condições, e em face da grande incidência do câncer ginecológico, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de promover uma ampla campanha de prevenção do câncer ginecológico, levando, principalmente às áreas mais carentes, ao reconhecimento da necessidade de tal exame.

Por outro lado, na mesma campanha, detectar-se-ia outros elementos prejudiciais à saúde da mulher, como as doenças sexualmente transmissíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Indico, ainda, dentro das disponibilidades financeiras do cofre público, adquirir um *TRAILLER*, adaptado a consultório móvel, com a finalidade de promover a campanha nos bairros, bem como prestar exames oftalmológico, imunológico, odontológico, laboratoriais, etc.

Sala das Sessões, 07 de Março de 1989.

Gilson Medeiros Cordeiro